



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3703/2023

Data da disponibilização: Segunda-feira, 17 de Abril de 2023.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG.SECMAT Nº 16, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso da atribuição prevista no art. 9º, XVIII, do Regimento Interno,

considerando a reunião da Comissão Examinadora da Prova Prática de Sentença do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, instituída pelo Ato CSJT.SG.SECMAT Nº 1/2022, a ser realizada no dia 24 de abril de 2023, na sede do Tribunal Superior do Trabalho;

considerando o teor do Processo SEI 60002350/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Rio de Janeiro/Brasília/Rio de Janeiro, para os dias 24 e 25/4/2023, e o pagamento de meia diária de viagem, referente ao dia 24/4/2023, em favor da Ex.ma Sr.a **SAYONARA GRILLO COUTINHO**, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Art. 2º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Salvador/Brasília/Salvador e o pagamento de uma diária e meia de viagem, referente aos dias 23 e 24/4/2023, em favor da Ex.ma Sr.a **MANUELA HERMES DE LIMA**, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Euclides da Cunha - BA.

Art. 3º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Rio de Janeiro/Brasília/Rio de Janeiro e o pagamento de meia diária de viagem, referente ao dia 24/4/2023, em favor da Ex.ma Sr.a **NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES**, Juíza do Trabalho Substituta, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Art. 4º Autorizar a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho Belo Horizonte/Brasília e o pagamento de meia diária de viagem, referente ao dia 24/4/2023, com diária arbitrada no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), em favor do Ex.mo Sr. **HELDER SANTOS AMORIM**, Procurador Regional do Trabalho, da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 5º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Rio de Janeiro/Brasília/Rio de Janeiro e o pagamento de meia diária de viagem, referente ao dia 24/4/2023, com diária arbitrada no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), em favor do Ex.mo Sr. **RODRIGO DE**

LACERDA CARELLI, Procurador Regional do Trabalho, da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região.

Art. 6º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Congonhas/Brasília/Congonhas e o pagamento de meia diária de viagem, referente ao dia 24/4/2023, com diária arbitrada no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), em favor do Sr. **ESTEVÃO MALLET**, Advogado, OAB/SP.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões

Despacho

Despacho

Processo Nº CSJT-PCA-0001502-41.2023.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Desemb. Cons. Luiz Antonio Moreira Vidigal
Requerente	ERICK FERDINANN SANTOS GOMES
Requerido	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICK FERDINANN SANTOS GOMES
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Trata-se de Procedimento de Controle Administrativo, com pedido de liminar antecipatória de parte das pretensões de mérito, apresentado por Erick Ferdinann Santos Gomes em face do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Aduz o requerente que, muito embora haja concurso público vigente, o Tribunal Requerido tem editado sucessivas portarias para a designação de Oficiais de Justiça ad hoc, o que contraria a excepcionalidade da medida e o princípio da moralidade administrativa, bem como os ditames do art. 37, II e §2º, da CF/88, da Lei 11.416/2016, da Resolução CSJT nº 99/2012 e da Súmula Vinculante nº 43. Assevera, ainda, que os motivos apresentados para a prática de tais atos administrativos são materialmente inexistentes, o que atrai a incidência do art. 2º da Lei 4.717/65. De outra parte, sustenta que, ante a carência de servidores em tal especialidade, não pode o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região modificar a área de atuação de 20 (vinte) cargos vagos de Oficial de Justiça Avaliador Federal, como se deu no art. 8º da Portaria GP nº 116/2023. Nesse diapasão, salienta que tal ato administrativo não apenas padece de vícios em seu motivo e em seu objeto, como também ofende os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da transparência e da confiança legítima, além de apresentar indícios de desvio de finalidade. Nesse cenário, postula o requerente a concessão de liminar antecipatória de parte das pretensões de mérito, a fim de que sejam suspensas todas as portarias aludidas na prefacial, com a expedição de determinação para que o Tribunal Requerido abstenha-se de realizar as designações de Oficiais de Justiça ad hoc.

Ocorre que já tramita no âmbito deste Conselho Superior procedimento de minha relatoria com o mesmo objeto e idêntico pedido de liminar, qual seja o Procedimento de Controle Administrativo CSJT-PCA-1402-86-2023.5.90.0000, em que o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (SITRAEMG) requer justamente a anulação da Portaria GP nº 116/2023 e de todas as Portarias que designam Oficiais de Justiça ad hoc, com a substituição destes pelos candidatos aprovados no concurso público deflagrado pelo Edital nº 01/2022.

Nesse diapasão, e considerando que ambos os expedientes tratam da mesma matéria de direito, determino a suspensão deste Procedimento de Controle Administrativo CSJT-PCA-1502-41.2023.5.90.000, bem como o seu apensamento aos autos do supramencionado Procedimento de Controle Administrativo

Publique-se.

Brasília, 14 de abril de 2023.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
Desembargador LUIZ ANTONIO MOREIRA VIDIGAL
Conselheiro Relator

Distribuição

Distribuição

Distribuição

Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões do CSJT
Distribuição n.º 132388/2023

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Conselheiros, em 17/04/2023.

Processo Nº CSJT-PCA-0001552-67.2023.5.90.0000

Complemento Processo Eletrônico
Relator CONSELHEIRA DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
REQUERENTE LUIZ EMAR MARTINS JUNIOR
REQUERIDO(A) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIAO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ EMAR MARTINS JUNIOR
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIAO

Brasília, 17 de abril de 2023
BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO
Secretário-Geral

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato da Presidência CSJT	1
Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões	2
Despacho	2
Despacho	2
Distribuição	2
Distribuição	2